

Bruxelas, 27 de Novembro de 2008

## **Mercado Interno: Comissão toma medidas para assegurar a aplicação da legislação comunitária pelos Estados-Membros**

*A Comissão Europeia decidiu instaurar processos por infracção contra vários Estados-Membros que não transpuseram para o direito nacional determinadas directivas relativas ao Mercado Interno. Vai enviar pareceres fundamentados a 16 Estados-Membros (Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, Estónia, França, Irlanda, Itália, Letónia, Luxemburgo, Malta, Polónia, República Checa, Reino Unido e Suécia) por motivo de uma directiva relativa à revisão legal das contas. Enviará também pareceres fundamentados à Grécia, à Itália, a Portugal e à República Checa por motivos associados à directiva relativa aos activos elegíveis. Por último, enviará uma carta de notificação ao Luxemburgo, nos termos do artigo 228.º do Tratado CE, solicitando informações cabais quanto ao cumprimento de um acórdão do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias incidente na aplicação de uma directiva relativa aos contratos públicos.*

### **Directiva relativa à revisão legal das contas – Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, Estónia, França, Irlanda, Itália, Letónia, Luxemburgo, Malta, Polónia, República Checa, Reino Unido e Suécia**

A Comissão decidiu enviar pareceres fundamentados a dezasseis Estados-Membros – Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, Estónia, França, Irlanda, Itália, Letónia, Luxemburgo, Malta, Polónia, República Checa, Reino Unido (relativamente ao território de Gibraltar) e Suécia – por não lhe terem notificado as respectivas medidas de transposição da Directiva 2006/43/CE, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas.

Esta directiva reformulou a regulamentação da profissão de revisor oficial de contas, a fim de melhorar a qualidade da revisão de contas na Europa, na sequência de diversos escândalos. Introduziu, designadamente, a exigência de cada Estado-Membro instituir um sistema externo de controlo de qualidade e um sistema de supervisão pública da profissão de revisor oficial de contas e prevê medidas tendentes a melhorar a cooperação entre as autoridades reguladoras de toda a União. Instaurou igualmente uma série de princípios deontológicos, para assegurar a independência e a objectividade dos revisores oficiais de contas, e clarificou as suas obrigações.

O prazo para a transposição da Directiva 2006/43/CE terminou em 29 de Junho de 2008.

## **Directiva relativa aos activos elegíveis – Grécia, Itália, Portugal e República Checa**

A Comissão decidiu enviar pareceres fundamentados à Grécia, à Itália, a Portugal e à República Checa, por não lhe terem comunicado medidas tendentes ao cumprimento adequado da Directiva 2007/16/CE da Comissão, relativa aos activos elegíveis.

A aplicação desta directiva ajudaria os gestores de fundos e as autoridades responsáveis pelo mercado a conciliarem as inovações financeiras com os princípios da directiva relativa aos OICVM (organismos de investimento colectivo em valores mobiliários). Trata-se de um acto legislativo que promove uma abordagem comum para a definição de determinados instrumentos financeiros. A sua aplicação eficaz é fundamental para o bom funcionamento do mecanismo de passaporte dos OICVM.

## **Contratos públicos – Luxemburgo**

A Comissão decidiu, ao abrigo do artigo 228.º do Tratado CE, enviar uma carta de notificação formal ao Luxemburgo, exigindo o cumprimento imediato do acórdão do Tribunal Europeu de Justiça no processo C-272/07, segundo o qual o Luxemburgo não transpôs a Directiva 2004/18/CE, relativa aos contratos públicos, faltando desse modo às obrigações impostas pelo direito comunitário. O prazo para a transposição desta directiva terminou em 31 de Janeiro de 2006. Até à data, a Comissão não foi notificada de quaisquer medidas de execução por parte das autoridades luxemburguesas.

As informações mais recentes sobre processos por infracção relativos a todos os Estados-Membros podem ser consultadas no seguinte endereço:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/community_law/index_en.htm)